



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos**

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2022.

**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SG/SB/SEE Nº. 02/2022**

CONSIDERANDO a Resolução SEJUSP Nº 146/2020 que dispõe sobre as definições e critérios para classificação das unidades prisionais e discrimina as unidades que constituem o Departamento Penitenciário de Minas Gerais, conforme sua classificação e porte, definindo no Art.1º como Unidades Prisionais: Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC)

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEJUSP/TJMG/MPMG/DPMG/OAB-MG nº 13/2021, que dispõe sobre a flexibilização e adequação das atividades nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais, a partir das medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 no âmbito do Sistema Prisional e autoriza no inciso VI, do Art. 2º, em específico, o retorno das atividades educacionais de forma presencial nas microrregiões classificadas em ondas amarela e verde, respeitando os critérios individuais de proteção.

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.672/21 que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.673/21 que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções do Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.682/21 que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para a contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.693/22 que estabelece critérios e define procedimentos à contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo e à convocação para atuação no Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.657/21 que dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º e 2º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2022 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, onde no parágrafo único do artigo 3º, inciso II, alínea c, prevê a contratação do coordenador de área.

CONSIDERANDO a Instrução Complementar 1 - SEE/SGP - GABINETE referente à Convocação Online e Presencial para o Quadro do Magistério, de candidatos ao exercício das funções da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e informa no item 12 do capítulo III que ficarão excetuados da convocação online, todas as funções para atendimento às Escolas que mantêm parceria com a SEE/MG, Quilombolas, do Campo localizadas em Áreas de Assentamento, do Sistema Prisional/APAC e do Sistema Socioeducativo, que terão processo presencial realizado nas Unidades de Ensino, em conformidade com Orientações Específicas, quando for o caso.

CONSIDERANDO que devido ao retorno presencial ter sido uma ação recente nas escolas em atendimento nas unidades prisionais e que por isso é necessário enfatizar alguns aspectos organizacionais quanto a infraestrutura/segurança já que eles impactam diretamente o processo de contratação e a permanência dos profissionais que irão atuar na educação básica no formato presencial das aulas, principalmente quando em consonância com as proposições para a implementação do Novo Ensino Médio.

Seguem as orientações complementares do processo de contratação/convocação no formato presencial da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), para as Escolas Estaduais inseridas nas Unidades Prisionais (Presídios, Penitenciárias, Casa de Albergado, Hospital Psiquiátrico e APAC).

## **1 -DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO:**

1.1 - Compete ao Diretor ou Coordenador das Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais das escolas criadas e principalmente nas de funcionamento como 2º endereço,

- informar ao Diretor da Unidade Prisional, acerca das questões de segurança de movimentação e permanência de profissionais da educação que atuarão nas unidades, já que devido a mudança de atuação destes profissionais de área do conhecimento para componente curricular, conforme disposto no Art. 21 da Resolução N° 4673/21, haverá aumento de profissionais em exercício nas unidades
- organizar juntamente com a Superintendência Regional de Ensino (SRE), o Quadro de Pessoal necessário para o atendimento aos estudantes privados de liberdade, com base no disposto no Art. 3º e no ANEXO II previstos na Resolução SEE nº 4672/2021;

1.2 - As vagas apuradas existentes, serão registradas no sistema SYSADP, conforme o Art. 3º da Resolução SEE 4672/2021 e o Parágrafo único do Art. 16 da Resolução SEE 4.693/2022 por componente curricular para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

1.3- A contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo e a convocação para atuação no Quadro do Magistério para as Unidades de Ensino em todas as Unidades Prisionais, terão processo presencial, conforme previsto no § 5º do Art. 24 da Resolução SEE/MG 4.693/2022.

1.4 - As convocações para os cargos de Professor de Educação Básica deverão ser realizadas por componente curricular para atuar:

1.4.1- Conforme os Anexos X e XII da Resolução SEE N° 4.234/2019 que dispõem sobre as Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais:

- nos Anos Finais do Ensino Fundamental

- no Ensino Médio - 2º e 3º períodos no 1º semestre de 2022
- no Ensino Médio - 3º períodos no 2º semestre de 2022

1.4.2 - Conforme o ANEXO IV Resolução SEE 4.657/2021 que dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º e 2º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2022 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais:

- no Ensino Médio - 1º período no 1º semestre de 2022
- no Ensino Médio - 1º e 2º período no 2º semestre de 2022

1.5 - Após a autorização das vagas pela SEE/MG, as Unidades de Ensino devem divulgá-las por meio de edital de contratação/convocação, em consonância com a legislação vigente, informando no campo observação que a vaga a ser preenchida para os cargos de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Especialista em Educação Básica (EEB), Professor de Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB), Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma e Regente de Aula, destina-se às Unidades Prisionais e, ainda, que o candidato deverá se enquadrar no perfil conforme os itens 3 e 4 desta Orientação e apresentar Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil;

1.6 - As Unidades de Ensino criadas que possuem segundo endereço em outra Unidade Prisional (Ex: 1º endereço Presídio e 2º endereço APAC) poderão fazer complementação de carga horária dos professores, conforme §2º do Art 26º da Resolução 4.693/2022;

1.7 - A direção da Unidade de Ensino deverá informar ao Diretor da Unidade Prisional e/ou Presidente da APAC sobre a realização do edital de contratação/convocação no ato de sua publicação, com todas as informações do processo;

1.8 - A direção da Unidade de Ensino, juntamente com o Serviço de Inspeção Escolar e Pedagogo ou representantes da Unidade Prisional, deverão informar a todos os candidatos presentes no ato da contratação/convocação, conforme Anexos I e II, as normas e procedimentos relativos à atuação do profissional da educação quando do exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais. Somente o candidato selecionado deverá assinar a declaração de ciência das normas no ato da contratação/convocação (Anexos I e II) desta Orientação;

1.9 - A escola deverá promover ampla divulgação das vagas à contratação/convocação, conforme a legislação vigente. Os candidatos obedecerão a ordem de classificação geral do município;

1.10 - Todos os procedimentos referentes às etapas do processo de contratação/convocação deverão ser registrados em ata com assinatura de todos os participantes na data de realização do ato do processo.

## **2 - DO PROCESSO**

2.1 - Os candidatos às vagas nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais deverão apresentar e preencher no ato da contratação/convocação:

- a) Documentação e declarações descritas no Art. 32 da Resolução SEE/MG 4.693/2022;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
- c) Assinatura da Declaração constante no Anexo I desta orientação, fornecida no ato da contratação/convocação pela Unidade de Ensino.

2.1.1 - Após o cumprimento dos itens acima, a Investigação Social será realizada pela Assessoria de Informação e Inteligência da Unidade Prisional e/ou Regional na Região Integrada de Segurança Pública (RISP) vinculada ao município da Unidade Prisional. O resultado da investigação social deverá ser comunicado formalmente à direção da Unidade de Ensino em até 5 (cinco) dias úteis, com parecer e indicação da aprovação do candidato classificado, para as providências que se fizerem necessárias.

2.2 - Os candidatos às vagas nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais (APACs) deverão apresentar e preencher no ato da contratação/convocação:

- a) Documentação e declarações descritas no Art. 32 da Resolução SEE/MG 4.693/2022
- b) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
- c) Assinatura da Declaração constante no Anexo II desta Orientação.

### **3 - DO PERFIL E NORMAS DO SERVIDOR PARA ATUAR EM UNIDADES DE ENSINO INSERIDAS NAS UNIDADES PRISIONAIS**

3.1 - Ao servidor em exercício nas escolas inseridas nas Unidades Prisionais, é necessário:

- a) Cumprir plenamente o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional (ReNP - Acessível no site: [hp://www.seap.mg.gov.br/index.php/publicacoes](http://www.seap.mg.gov.br/index.php/publicacoes));
- b) Apresentar-se ao trabalho com trajas adequados ao exercício da função;
  - Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
  - Usar apenas tênis ou sapatos fechados;
  - Manter os cabelos presos, preferencialmente em formato de coque.
- c) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os presos;
- d) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento;
- e) Usar o jaleco em tempo integral, durante a permanência no estabelecimento prisional em cumprimento de carga horária.
- f)- No caso dos docentes, que todos elaborem, juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multisseriado, quando for o caso.
- g) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica - EEB e o Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo da Unidade Prisional, quando houver, para construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, em articulação com os planos de trabalho dos professores
- h) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação.

3.2 - Ao servidor em exercício nas Unidades de Ensino inseridas nas Unidades Prisionais, é vedado:

- a) Trajar roupas vermelhas, camufladas ou decotadas, bem como saias curtas, shorts, vestidos curtos, bermudas, camisetas sem manga;
- b) Portar objetos eletrônicos sem autorização expressa da direção da Unidade Prisional;
- c) Portar celular, em qualquer hipótese;
- d) Presentear, receber e/ou repassar quaisquer tipos de objetos e bilhetes;
- e) Permanecer nos pavilhões fora dos horários de trabalho sem a devida ciência do Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e autorização da direção da Unidade Prisional;
- f) Falar sobre a vida particular e assuntos externos que não dizem respeito às atividades educacionais e que possam pôr em risco a segurança dos servidores e da unidade;

g) Receber ou repassar informações internas e externas relativas a Unidade Prisional, funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;

h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza.

3.3 - Ao servidor em exercício nas escolas inseridas nas Unidades Prisionais (APACs), é necessário:

a) Apresentar-se ao trabalho com trajes adequados ao exercício da função;

- Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
- Usar apenas tênis ou sapatos fechados, calças/vestidos compridos;

b) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os recuperandos;

c) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento;

d) No caso dos docentes, que todos elaborem, juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multisseriado, quando for o caso

e) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica - EEB e o Pedagogo da APAC, quando houver, para construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, em articulação com os planos de trabalho dos professores

f) Comunicar previamente à direção da APAC sobre convites de pessoas externas para desenvolver atividades educativas, tais como palestrantes, professores, contadores de histórias, etc.

g) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação.

3.4 - Ao servidor em exercício nas escolas inseridas nas Unidades Prisionais (APACs), é vedado:

a) Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel (celular), de rádio ou similar, pendrive, CD, DVD, tablet, notebook, cartão de memória, entre outros eletrônicos sem autorização prévia;

b) Presentear os recuperandos em qualquer hipótese;

c) Repassar ou receber correspondências, encomendas ou recados de outros para os recuperandos, bem como valores financeiros;

d) Realizar ligações telefônicas ou contatos pessoais a pedido dos recuperandos;

e) Falar sobre assuntos de cunho pessoal;

f) Repassar ou receber informações internas e externas relativas a APAC, funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;

g) Transitar em ambientes alheios à escola, exceto quando em atividades educativas previamente autorizadas pela direção da escola em conjunto com o presidente da APAC;

h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza;

i) Fumar nas dependências da escola, em cumprimento à Lei 18.552/2009;

j) Dialogar acerca do delito cometido pelos recuperandos, bem como sobre seu passado.

#### **4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

4.1 - A documentação dos candidatos e as atas geradas em cada etapa do processo deverão ser disponibilizadas à equipe da SEJUSP, quando necessário, na etapa da investigação social;

- A solicitação dos documentos acima deverá ser formalizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

4.2 - Após aceitar a vaga, o “Quadro Informativo Cargo/Função – QI” e o Contrato Temporário ou Termo de Convocação, quando for o caso, emitidos pelo SYSADP, deverão ser conferidos e assinados pelo servidor e a chefia imediata, e pelo ANE/IE;

4.3 - Em caso de impedimento determinado pela investigação social conduzida pela SEJUSP, a escola deverá realizar novamente todo o processo de contratação/convocação.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Eu \_\_\_\_\_, MaSP  
 \_\_\_\_\_, declaro que possuo perfil, tenho conhecimento das normas descritas abaixo e as  
 cumprirei para atuação no cargo \_\_\_\_\_ na Unidade  
 Escolar \_\_\_\_\_ inserida na Unidade  
 Prisional \_\_\_\_\_

**Ao servidor em exercício nas escolas inseridas nas Unidades Prisionais, é necessário:**

a) Cumprir plenamente o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional (ReNP - Acessível no site: [hp://www.seap.mg.gov.br/index.php/publicacoes](http://www.seap.mg.gov.br/index.php/publicacoes));

b) Apresentar-se ao trabalho com trajas adequados ao exercício da função;

- Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
- Usar apenas tênis ou sapatos fechados, calças/vestidos compridos;
- Manter os cabelos presos, preferencialmente em formato de coque. Usar apenas tênis ou sapatos fechados;

c) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os presos;

d) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento;

e) Usar o jaleco em tempo integral durante a permanência no estabelecimento prisional em cumprimento de carga horária.

f) No caso dos docentes, que todos elaborem, juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multisseriado, quando for o caso

g) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica - EEB e o Analista Executivo de Defesa Social - Pedagogo da Unidade Prisional, quando houver, para construção e/ou atualização do Projeto

Político Pedagógico da Unidade de Ensino, em articulação com os planos de trabalho dos professores

h) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação.

**Ao servidor em exercício nas escolas inseridas nas Unidades Prisionais, é vedado:**

- a) Trajar roupas vermelhas, camufladas ou decotadas, bem como saias, shorts, vestidos, bermudas, camisetas sem manga;
- b) Portar objetos eletrônicos sem autorização expressa da direção da Unidade Prisional;
- c) Portar celular, em qualquer hipótese;
- d) Presentear ou receber quaisquer tipos de objetos e bilhetes;
- e) Permanecer nos pavilhões fora dos horários de trabalho sem a devida ciência do Pedagogo (SEJUSP) e autorização da direção da Unidade Prisional;
- f) Falar sobre a vida particular e assuntos externos que não dizem respeito às atividades educacionais e que possam pôr em risco a segurança dos servidores e da unidade;
- g) Receber ou repassar informações internas e externas relativas a Unidade Prisional, funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;
- h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza.

Estou ciente que o descumprimento das informações acima poderá acarretar na dispensa do servidor contratado/convocado, em conformidade com a Seção IV da Resolução SEE N°. 4.693/2022, especialmente com o inciso XI do art.37.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES PRISIONAIS- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E AOS CONDENADOS (APAC)**

Eu \_\_\_\_\_, MaSP  
 \_\_\_\_\_, declaro que possuo perfil, tenho conhecimento das normas descritas abaixo e as  
 cumprirei para atuação no cargo \_\_\_\_\_ na Unidade  
 Escolar \_\_\_\_\_ inserida na Associação de Proteção de  
 Assistência e aos Condenados – APAC \_\_\_\_\_

**Ao servidor em exercício nas escolas inseridas nas Unidades Prisionais (APACs), é necessário:**

- a) Apresentar-se ao trabalho com trajas adequados ao exercício da função;
- Vestir-se discretamente, sem acessórios chamativos, tais como brincos grandes, colares, anéis, óculos de sol, maquiagem carregada, perfumes marcantes e esmaltes de cores fortes ou escuras;
  - Usar apenas tênis ou sapatos fechados, calças/vestidos compridos;
- b) Manter postura discreta e estritamente profissional perante os recuperandos;
- c) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial em função da especificidade do atendimento;
- d) No caso dos docentes, que todos elaborem, juntamente com o Especialista em Educação Básica - EEB, um plano de trabalho que contemple a articulação dos componentes curriculares, inclusive para o atendimento das especificidades do sistema multisseriado, quando for o caso
- e) A atuação conjunta entre o Especialista em Educação Básica -EEB e o Pedagogo da APAC, quando houver, para construção e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, em articulação com os planos de trabalho dos professores
- f) Comunicar previamente à direção da APAC sobre convites de pessoas externas para desenvolver atividades educativas, tais como palestrantes, professores, contadores de histórias, etc.
- g) Cuidado e respeito no trato com as pessoas, subordinados, superiores e colegas; praticar a cortesia e a urbanidade e respeitar a capacidade e as limitações individuais de colegas de trabalho e dos usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência política, posição social e outras formas de discriminação.

**Ao servidor em exercício nas Unidades Escolares inseridas nas Unidades Prisionais (APACs), é vedado:**

- a) Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel (celular), de rádio ou similar, pendrive, CD, DVD, tablet, notebook, cartão de memória, entre outros eletrônicos sem autorização prévia;
- b) Presentear os recuperandos em qualquer hipótese;
- c) Repassar ou receber correspondências, encomendas ou recados de outros para os recuperandos, bem como valores financeiros;
- d) Realizar ligações telefônicas ou contatos pessoais a pedido dos recuperandos;
- e) Falar sobre assuntos de cunho pessoal;
- f) Repassar ou receber informações internas e externas relativas a APAC, funcionários e aos estudantes, inclusive recados de familiares, de parentes e de amigos;
- g) Transitar em ambientes alheios à escola, exceto quando em atividades educativas previamente autorizadas pela direção da escola em conjunto com o presidente da APAC;
- h) Ter manifestações de afeto, inclusive através de contato físico e conduta libidinosa de qualquer natureza;
- i) Fumar nas dependências da escola, em cumprimento à Lei 18552/2009;
- j) Dialogar acerca do delito cometido pelo recuperando, bem como sobre seu passado.

Estou ciente que o descumprimento das informações acima poderá acarretar na dispensa do servidor contratado/convocado, em conformidade com a Seção IV da Resolução SEE nº. 4.693/2022, especialmente com o inciso XI do art.37.



Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Thomás Henrique de Oliveira Resende**

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**Izabella Cavalcante Martins**

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 31/01/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Subsecretário**, em 31/01/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41479890** e o código CRC **A00F4788**.